

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS, POR REMANEJAMENTO INTERNO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA  
1º SEMESTRE DE 2010**

Pelo presente Edital, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - PUC-CAMPINAS** torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo para fins de ingresso em seus **CURSOS DE GRADUAÇÃO**, no **1º semestre de 2010**, por meio das seguintes sistemáticas:

- I. **REMANEJAMENTO INTERNO** de alunos de **Cursos de Graduação da PUC-Campinas**;
- II. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de aluno regular de **outra Instituição de Ensino Superior (IES)**, no caso de remanescerem vagas, concluído o processo de Remanejamento Interno (inciso I);
- III. **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA** de **Curso de Graduação**, no caso de remanescerem vagas, concluído o processo de Transferência Externa (inciso II).

**CAPÍTULO I  
DOS CALENDÁRIOS**

**Art. 1º** Constitui o **Calendário** do Processo Seletivo **PARA OS CANDIDATOS AO REMANEJAMENTO INTERNO**:

| Data Início | Data Término | Horário          | Evento   | Local  |
|-------------|--------------|------------------|--|--|
| 22/12/09    |              |                  | Publicação de Edital   | Internet - site: <a href="http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp">www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp</a>              |
| 23/12/09    | 07/01/10     |                  | Inscrição  | Internet - site: <a href="http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp">www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp</a>              |
|             | 07/01/10     | Bancário         | Data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição               | Rede bancária  |
| 18/01/10    |              | após as 18 horas | Publicação dos Resultados  | Internet - site: <a href="http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp">www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp</a>              |
| 19/01/10    | 21/01/10     |                  | Agendamento de Entrevista com a Diretoria da Faculdade             | Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (telefone e endereço disponíveis no site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> ) |
| 19/01/10    | 21/01/10     |                  | Entrevista dos candidatos convocados com a Diretoria da Faculdade. | Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (endereço disponível no site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> )             |
| 19/01/10    | 21/01/10     | das 09 às 16h    | Pré-Matrícula  | Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I)  |
| 20/01/10    | 22/01/10     |                  | Matrícula Acadêmica  | Secretaria Acadêmica do Centro (endereço disponível no site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> )                         |

**Art. 2º** Constitui o **Calendário** do Processo Seletivo **PARA OS CANDIDATOS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR:**

| Data Início | Data Término | Horário   | Evento   | Local  |
|-------------|--------------|---|--|--|
| 22/12/09    |              |   | Publicação de Edital   | Internet - site: <a href="http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp">www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp</a>              |
| 12/01/10    | 18/01/10     |   | Requerimento de Inscrição  | Internet - site: <a href="http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp">www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp</a>              |
|             | 18/01/10     | Bancário  | Data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição               | Rede bancária  |
| 13/01/10    | 18/01/10     | das 09 às 12 e das 13 às 17h (exceto sábado, domingo e feriado) | Prazo para entrega dos Documentos exigidos neste Edital            | Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, Campus I)  |
| 22/01/10    |              |   | Divulgação das inscrições indeferidas                              | Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, Campus I)  |
| 25/01/10    |              |   | Prazo para apresentação de recurso ao indeferimento de inscrição   | Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, Campus I)  |
| 29/01/10    |              | das 18 às 22  | Prova Escrita  | (Prédio H 15, no Campus I)   |
| 08/02/10    |              | após as 18 horas  | Publicação dos Resultados  | Internet - site: <a href="http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp">www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp</a>              |
| 09/02/10    | 10/02/10     |   | Agendamento de Entrevista com a Diretoria da Faculdade             | Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (telefone e endereço disponíveis no site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> ) |
| 09/02/10    | 11/02/10     |   | Entrevista dos candidatos convocados com a Diretoria da Faculdade. | Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (endereço disponível no site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> )             |
| 09/02/10    | 11/02/10     | das 09 às 16h   | Pré-Matrícula  | Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I)  |
| 09/02/10    | 12/02/10     |   | Matrícula Acadêmica  | Secretaria Acadêmica do Centro (endereço disponível no site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> )                         |

## **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** Podem se inscrever ao **REMANEJAMENTO INTERNO** os alunos regularmente **matriculados** ou com **matrícula trancada** em **curso de Graduação** da **PUC-Campinas**, que pretendam transferir-se, internamente, para outro curso da própria Universidade.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição de candidato:

- I. vinculado ao **Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)** ou a outros **Programas de Intercâmbio** existentes na Universidade;
- II. com matrícula na Universidade apenas na condição de **aluno especial**;
- III. matriculado em **curso sequencial**;
- IV. matriculado no **curso de Teologia**;
- V. com a matrícula **cancelada**.

**Art. 4º** Podem-se inscrever à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** os alunos regularmente **matriculados** ou com **matrícula trancada** em **curso de Graduação** de **outra Instituição de Ensino Superior (IES)** e que pretendam prosseguir os estudos na PUC-Campinas, no mesmo Curso ou em Curso afim.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição de candidato:

- I. vinculado a **Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)** ou a outros **Programas de Intercâmbio** na IES de origem;
- II. com matrícula na IES de origem apenas na condição de **aluno especial**;
- III. matriculado em **curso sequencial**;
- IV. com a matrícula **cancelada**;
- V. para concorrer a vaga em curso diferente e não afim àquele em que está matriculado ou com matrícula trancada na IES de origem

**Art. 5º** Podem-se inscrever ao **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA** candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação**, devidamente registrado nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO III DAS VAGAS

**Art. 6º** Será oferecida a quantidade de vagas abaixo indicada, observando-se, cumulativamente, o curso, o turno e o período:

| CURSO  | TURNO    | PERÍODOS/VAGAS |    |    |
|--|----------|----------------|----|----|
|  |          | 3º             | 5º | 7º |
| Administração                                | Matutino | -              | 10 | -  |
| Administração                                | Noturno  | -              | 10 | -  |
| Administração (Comércio Exterior)            | Matutino | -              | 10 | -  |
| Administração (Comércio Exterior)            | Noturno  | -              | 10 | -  |
| Administração (Logística e Serviços)         | Matutino | 10             | 10 | -  |
| Administração (Logística e Serviços)         | Noturno  | -              | 10 | -  |
| Arquitetura e Urbanismo                      | Integral | 10             | 10 | -  |
| Artes Visuais                                | Noturno  | 10             | 10 | -  |
| Biblioteconomia                              | Noturno  | -              | -  | 10 |
| Ciências Biológicas                          | Matutino | 10             | 10 | -  |
| Ciências Biológicas                          | Noturno  | 10             | 10 | -  |
| Ciências Contábeis                           | Noturno  | 10             | 10 | -  |
| Ciências Econômicas                          | Matutino | -              | 10 | -  |
| Ciências Econômicas                          | Noturno  | 8              | 10 | -  |
| Ciências Farmacêuticas                       | Integral | 10             | 10 | -  |
| Ciências Sociais                             | Noturno  | 10             | 10 | -  |
| Comunicação Social: Jornalismo               | Matutino | -              | 10 | -  |
| Comunicação Social: Jornalismo               | Noturno  | 10             | 10 | -  |
| Comunicação Social: Publicidade e Propaganda | Matutino | 10             | 4  | -  |
| Comunicação Social: Publicidade e Propaganda | Noturno  | -              | 10 | -  |

| CURSO   | TURNO        | PERÍODOS/VAGAS |    |    |
|---|--------------|----------------|----|----|
|   |              | 3º             | 5º | 7º |
| Comunicação Social: Relações Públicas                   | Matutino     | 10             | 10 | -  |
| Comunicação Social: Relações Públicas                   | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| Direito   | Matutino     | -              | 10 | 10 |
| Direito   | Noturno      | -              | 10 | 10 |
| Educação Física   | Matutino     | 10             | 10 | -  |
| Educação Física   | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| Enfermagem  | Matutino     | 10             | 10 | -  |
| Enfermagem  | Int. Vsp/Not | -              | 10 | -  |
| Engenharia Ambiental                                    | Matutino     | -              | 10 | 2  |
| Engenharia Ambiental                                    | Noturno      | -              | -  | 9  |
| Engenharia Civil  | Matutino     | -              | 10 | -  |
| Engenharia Civil  | Noturno      | -              | 10 | 10 |
| Engenharia de Computação                                | Integral     | 8              | 10 | 10 |
| Engenharia Elétrica com Habilitação em Telecomunicações | Matutino     | 10             | 10 | 10 |
| Engenharia Elétrica com Habilitação em Telecomunicações | Noturno      | 10             | 10 | 10 |
| Fisioterapia  | Integral     | 10             | 10 | 10 |
| Geografia   | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| História  | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| Letras: Português / Inglês                              | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| Nutrição  | Integral     | 10             | 10 | -  |
| Odontologia   | Integral     | 10             | 10 | -  |
| Pedagogia   | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| Psicologia  | Integral     | 10             | 10 | 10 |
| Psicologia  | Int./Vsp/not | 10             | 10 | 10 |
| Química Tecnológica                                     | Noturno      | -              | 10 | -  |
| Serviço Social  | Noturno      | 10             | 10 | -  |
| Sistemas de Informação                                  | Matutino     | 10             | 10 | -  |
| Sistemas de Informação                                  | Noturno      | 10             | 10 | -  |

§ 1º Os Candidatos ao **REMANEJAMENTO INTERNO** ou à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** que usufruam de bolsa de estudos vinculada ao Programa Universidade para Todos – PROUNI concorrerão às vagas específicas destinadas ao Programa, abaixo indicadas, observando-se, cumulativamente, o curso e o turno:

| CURSO                          | TURNO    | VAGAS |
|--------------------------------|----------|-------|
| Administração                  | Matutino | 02    |
| Arquitetura e Urbanismo        | Integral | 01    |
| Ciências Biológicas            | Matutino | 02    |
| Ciências Econômicas            | Matutino | 01    |
| Ciências Farmacêuticas         | Integral | 02    |
| Comunicação Social: Jornalismo | Matutino | 01    |
| Direito                        | Matutino | 02    |
| Educação Física                | Matutino | 01    |

| CURSO   | TURNO    | VAGAS |
|---|----------|-------|
| Engenharia de Computação                            | Integral | 02    |
| Engenharia Elétrica Habilitação em Telecomunicações | Matutino | 02    |
| Fisioterapia  | Integral | 02    |
| Letras: Português / Inglês                          | Noturno  | 01    |
| Nutrição  | Integral | 01    |
| Odontologia   | Integral | 01    |

§ 2º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas, com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

### Seção I

#### Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento da Taxa de Inscrição

**Art. 7º** A inscrição do candidato deve ser solicitada na Internet, no site [www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp](http://www.puc-campinas.edu.br/servicos/transferencias.asp), mediante o **preenchimento do Requerimento de Inscrição**, respeitado o prazo previsto nos **Calendários (Capítulo I)**.

§ 1º O Requerimento de Inscrição deve ser feito para apenas um Curso e turno pretendidos, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme o **Art. 6º**.

§ 2º É vedada a inscrição de candidato ao **REMANEJAMENTO INTERNO** para o mesmo curso em que está matriculado, objetivando a troca de turno.

**Art. 8º** Após a finalização do Requerimento de Inscrição, na Internet, será gerado automaticamente o boleto bancário referente à **taxa de inscrição**, o qual deve ser pago no prazo nele indicado.

§ 1º Valores da taxa de inscrição:

- I. **R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)**, para a inscrição no processo de **Remanejamento Interno**;
- II. **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, para a inscrição nos processos de **Transferência Externa** e de **Ingresso para Portador de Diploma**.

§ 2º O candidato que usufrui de bolsa de estudos vinculada ao PROUNI fica liberado do pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º Não haverá, em qualquer hipótese, devolução dos valores da taxa de inscrição.

**Art. 9º** Após o pagamento da taxa de inscrição, é vedada qualquer alteração no Requerimento de Inscrição.

**Parágrafo único.** Caso seja detectada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente, sendo canceladas as demais, tornando-se nulos os atos delas decorrentes.

**Seção II**  
**Da Entrega da Documentação**

**Art. 10º** O candidato ao **REMANEJAMENTO INTERNO** fica liberado da entrega de qualquer documentação.

**Art. 11.** O candidato à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, pela Internet, e o pagamento da taxa correspondente, deverá, no período e horário indicados no **Calendário (Art. 2º)**, apresentar, pessoalmente ou por procurador, com procuração com firma reconhecida em Cartório, a seguinte documentação:

- I. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (impresso no ato da inscrição exclusivamente pela internet);
- II. uma foto 3x4 recente;
- III. Cédula de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - e, em caso de candidato de nacionalidade estrangeira, documento expedido pela Delegacia de Polícia Federal que comprove sua regularidade no País;
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V. Histórico Escolar expedido pela IES de origem, contendo:
  - a) relação das disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais e carga horária;
  - b) dados do Processo Seletivo (Vestibular): data e classificação;
  - c) informação sobre a situação de regularidade no ENADE;
- VI. Programas das disciplinas em que foi aprovado;
- VII. Declaração de regime de aprovação e/ou avaliação;
- VIII. Atestado de Matrícula ou de Trancamento de Matrícula, emitido há, no máximo, 60 dias;
- IX. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- X. em caso de candidato bolsista pelo PROUNI, Termo de Concessão de Bolsa – PROUNI.

**§ 1º** A apresentação dos documentos indicados nos **incisos III a X** deve ser feita mediante a entrega de **cópia autenticada em Cartório** ou de **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

**§ 2º** Os documentos indicados nos **incisos V a IX** devem estar assinados pela autoridade competente da instituição de ensino emissora e conter a identificação e o cargo do subscritor.

**§ 3º** Fica dispensada a assinatura da autoridade competente da instituição de ensino emissora em todos os **Programas das Disciplinas (inciso VI)**, caso tais documentos sejam numerados, rubricados e anexados a **Declaração** contendo as seguintes informações: identificação, cargo e assinatura da autoridade competente da instituição de ensino emissora; número de páginas anexadas; atestado de veracidade das informações contidas nos Programas de Disciplinas anexados.

**§ 4º** O candidato bolsista pelo PROUNI, isento do pagamento da taxa de inscrição, fica liberado da apresentação do comprovante referido no **inciso I**.

§ 5º Caso as informações referidas nas **alíneas "b" e "c" do inciso V** não constem do Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração que as contenha, emitida pela IES de origem.

**Art. 12.** O candidato ao **INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA**, após o preenchimento do pedido de inscrição, pela Internet, e o pagamento da taxa correspondente, deverá, no período e horário indicados no **Calendário (art. 2º)**, entregar, pessoalmente ou por procurador, com procuração com firma reconhecida em Cartório, a seguinte documentação:

- I. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (impresso no ato da inscrição exclusivamente pela internet);
- II. uma foto 3x4 recente
- III. Cédula de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - e, em caso de candidato de nacionalidade estrangeira, documento expedido pela Delegacia de Polícia Federal que comprove sua regularidade no País;
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V. Histórico Escolar;
- VI. Programas das disciplinas cursadas em que foi aprovado;
- VII. Diploma registrado de Curso de Graduação.

§ 1º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos III a VII** deve ser feita mediante a entrega de **cópia autenticada em Cartório** ou de **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 2º Os documentos indicados nos **incisos V a VII** devem estar assinados pela autoridade competente da instituição de ensino emissora e conter a identificação e cargo do subscritor.

§ 3º Fica dispensada a assinatura da autoridade competente da instituição de ensino emissora em todos os **Programas das Disciplinas (inciso VI)**, caso tais documentos sejam numerados, rubricados e anexados a **Declaração** contendo as seguintes informações: identificação, cargo e assinatura da autoridade competente da instituição de ensino emissora; número de páginas anexadas; atestado de veracidade das informações contidas nos Programas de Disciplinas anexados.

§ 4º Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nos **incisos V a VI**, quando expedidos pela PUC-Campinas.

**Art. 13.** A entrega da documentação referida nos **Arts. 11 e 12** deverá ser feita na **Coordenadoria de Ingresso Discente** (Prédio da Reitoria, Campus I – Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades), observando-se as seguintes determinações:

- I. Os candidatos de nacionalidade estrangeira ou com documentos em língua estrangeira:
  - a) devem apresentar os documentos em língua estrangeira autenticados pela autoridade consular competente e traduzidos por Tradutor Juramentado, não se enquadrando nesta exigência os de origem lusófona;
  - b) quando portadores de Diploma de Curso de Graduação de IES estrangeira, devem apresentá-lo devidamente revalidado, nos termos da legislação pertinente.
- II. O candidato que cursou disciplinas na PUC-Campinas, a partir do ano de 1977, não precisa apresentar Programa de Disciplinas.

- III. O candidato que tenha estudado **em mais de uma IES** deve apresentar a documentação acadêmica de cada uma delas, não sendo aceitas transcrições de dispensas concedidas por qualquer Instituição de Ensino Superior cursada pelo candidato.
- IV. A documentação exigida não pode ser complementada ou substituída após o prazo fixado neste Edital.

§ 1º No ato da entrega é verificado apenas se o documento apresentado está autenticado ou se confere com o original. **O recebimento não significa que a documentação esteja em condições de ser aceita para fins da continuidade neste Processo Seletivo Específico.**

§ 2º Não será admitida a entrega de documentação por correio, por fax ou e-mail.

§ 3º O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada

### **Seção III** **Da Confirmação da Inscrição**

**Art. 14.** Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, na Internet;
- II. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido;
- III. entregar toda a documentação exigida, no local, forma, horário e prazo estabelecidos neste Edital, no caso de candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** e ao **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA**.

**Art. 15.** Será **indeferida** a inscrição do candidato que:

- I. preencher incorretamente o pedido de inscrição na Internet;
- II. não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estipulado;
- III. não apresentar a documentação relacionada nos **Arts. 11 e 12**, no local, na forma, no horário e no prazo indicados neste Edital;
- IV. apresentar qualquer irregularidade na documentação apresentada;
- V. cuja inscrição seja vedada nos termos do **parágrafo único dos Arts. 3º e 4º**.

## **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO SELETIVO**

### **Seção I** **Das Normas Gerais**

**Art. 16.** O Processo Seletivo será composto pelos seguintes instrumentos:

- I. **Análise Curricular**, aplicada a todos os candidatos;
- II. **Prova Escrita**, aplicada apenas aos candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, na forma dos **Arts. 20 a 24**.

**Art. 17.** A **Análise Curricular** determina a **carga horária** do curso pretendido que o candidato poderá **eliminar**, em virtude do aproveitamento de estudos anteriores, observando-se os seguintes critérios:

- I. Serão objeto de análise para aproveitamento de disciplinas apenas aquelas cujos estudos tenham sido realizados com resultado final de aprovação. Disciplinas com resultados parciais não serão consideradas na análise curricular.
- II. Para efeito de análise curricular, será utilizado o currículo dos ingressantes no ano de 2009 da PUC-Campinas.
- III. O aproveitamento de estudos será realizado nos Termos das Normas da PUC-Campinas.
- IV. A alocação preliminar do candidato em determinado período dar-se-á observando-se o que segue:
  - a) O percentual de carga horária eliminado do período, sucessivamente a partir do primeiro, deve ser igual ou superior a 50% para ser promovido para período subsequente.
  - b) O candidato deve ser mantido no período em que for detectado percentual inferior ao indicado na alínea "a".
  - c) Em caso de alocação preliminar em um período **par**, o candidato somente será realocado para o período ímpar imediatamente anterior, se houver vaga.

## Seção II

### Do Processo Seletivo pelas Sistemáticas de Remanejamento Interno e de Ingresso de Portadores de Diploma

**Art. 18.** O Processo Seletivo pelas sistemáticas de **REMANEJAMENTO INTERNO** e de **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA** será composto, unicamente, pela **Análise Curricular**, na forma indicada no **Art. 17**, e terá por base o percentual de **carga horária eliminada** pelo candidato no curso e turno pretendidos.

## Seção III

### Do Processo Seletivo pela Sistemática de Transferência Externa

**Art. 19.** O Processo Seletivo pela sistemática de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** será composto pelas seguintes etapas:

- I. **Análise Curricular**, na forma indicada no **Art. 17**, visando à definição do **período preliminar** no qual o candidato poderá ser alocado;
- II. **Prova Escrita**, visando à classificação dos candidatos, dentro do período em que foram alocados preliminarmente.

**Art. 20.** Salvo no processo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para o curso de **Direito**, a **Prova Escrita**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, será assim composta:

- I. **Dissertação**, com valor máximo de **40 (quarenta) pontos**;
- II. **Resumo**, com valor máximo de **40 (quarenta) pontos**;
- III. **10 (dez) Questões Objetivas** de **Língua Portuguesa** (interpretação de texto), de múltipla escolha, com valor máximo de **20 (vinte) pontos**.

**§ 1º** A **Prova Escrita** do processo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para o **Curso de Direito**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, será assim composta:

- I. **Dissertação**, com valor máximo de **20 (vinte) pontos**;
- II. **Resumo**, com valor máximo de **20 (vinte) pontos**;
- III. **30 (trinta) Questões Objetivas** sobre os conhecimentos básicos das disciplinas do **Curso de Direito**, com valor máximo de **60 (sessenta) pontos** (vide **anexo I**).

§ 2º Constituem os **objetivos da Prova Escrita**:

- I. Na **Dissertação**, espera-se que o candidato compreenda o problema apresentado na proposta e elabore um texto (dissertativo) cuja tese esteja evidenciada com clareza e devidamente fundamentada por sua argumentação.
- II. No **Resumo**, espera-se que o candidato selecione as ideias básicas do texto apresentado, apreendendo as relações entre elas. Deverá reapresentá-las, com suas próprias palavras, mantendo-se fiel ao seu conteúdo e respeitando o padrão culto da linguagem.
- III. As **Questões Objetivas de Língua Portuguesa** objetivam avaliar a capacidade do candidato em interpretar textos apresentados e responder a questões de linguagem.
- IV. As **Questões Objetivas** de conhecimentos básicos das disciplinas do **Curso de Direito** visam avaliar os conhecimentos básicos do candidato em relação ao conteúdo das disciplinas relacionadas no **Anexo I** do presente Edital.

**Art. 21.** A **Prova Escrita** será realizada conforme indicado no **Calendário (Capítulo I)**, no dia **29/01/2010, das 18 às 22 horas**, no Prédio H 15, no Campus I.

§ 1º O candidato deverá chegar ao local designado com uma hora de antecedência.

§ 2º Não será permitida a entrada de candidatos na respectiva sala de provas após o término do sinal correspondente.

§ 3º Não será permitida a saída do candidato do local de aplicação da Prova Escrita antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

§ 4º Não será autorizada, em qualquer hipótese, a realização da Prova Escrita em datas, horários ou locais diversos daqueles estabelecidos no **caput**.

§ 5º Os candidatos não poderão realizar a Prova Escrita portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquina de calcular ou relógio com esse dispositivo; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, bips ou equipamentos semelhantes; chapéus, bonés ou similares; armas de qualquer tipo.

§ 6º O candidato deverá portar, no dia da prova, carteira de identidade original, comprovante de pagamento da inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica preta.

**Art. 22.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Escrita **deverá**, obrigatoriamente, comunicar-se com a **Coordenadoria de Ingresso Discente**, pessoalmente ou por representante, no período das inscrições, ou no máximo no prazo de até 1 (um) dia útil após o término das inscrições, para que, previamente, seja conhecido cada caso e estudada a possibilidade de oferecimento de melhores condições para o seu bom desempenho. Na ausência ou extemporaneidade dessa comunicação, a Universidade não se responsabilizará pelo atendimento às condições desejadas.

§ 1º O candidato que se enquadrar no **caput** do presente Artigo deve preencher a quadrícula correspondente na Ficha de Inscrição.

§ 2º Caberá à **Coordenadoria de Ingresso Discente** analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

§ 3º Salvo o disposto nos parágrafos anteriores, não será permitido, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização da Prova Escrita.

**Art. 23.** Serão **desclassificados** do Processo Seletivo pela sistemática de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**:

- I. Os candidatos que se **ausentarem** à prova;
- II. Os candidatos que obtiverem nota **zero** na **Dissertação**;
- III. no processo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para o **Curso de Direito**, os candidatos que **não atingirem o mínimo de 30 pontos nas Questões Objetivas** de conhecimentos básicos das disciplinas do referido Curso.

## CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 24.** Os candidatos às vagas referidas no **art. 6º, caput**, serão classificados conforme a **sistemática de ingresso** (Remanejamento Interno, Transferência Externa ou Ingresso de Portadores de Diploma), o **curso**, o **turno** e o **período** para a qual se inscreveram, observando-se os seguintes critérios:

- I. a classificação dos candidatos ao **REMANEJAMENTO INTERNO** será feita por **curso, turno e período**, em **ordem decrescente do percentual de carga horária eliminada**, por meio da **Análise Curricular**;
- II. a classificação dos candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** será feita, por **curso e turno**, conforme o **período** em que o candidato foi preliminarmente alocado, a partir da **Análise Curricular**; em **ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita**;
- III. a classificação dos candidatos ao **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA** será feita por **curso, turno e período**, em **ordem decrescente do percentual de carga horária eliminada**, por meio da **Análise Curricular**.

**Parágrafo único** Os candidatos às vagas destinadas ao Programa Universidade Para Todos (PROUNI), previstas no **art. 6º, § 1º**, serão classificados, em lista específica, conforme a **sistemática de ingresso** (Remanejamento Interno ou Transferência Externa), o **curso** e o **turno** para a qual se inscreveram, observando-se os seguintes critérios:

- I. a classificação dos candidatos ao **REMANEJAMENTO INTERNO** será feita, por **curso e turno**, em **ordem decrescente do percentual de carga horária eliminada**, por meio da **Análise Curricular**;
- II. a classificação dos candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** será feita, por **curso e turno**, observando-se o previsto no **inciso II do caput** e conferindo-se aos candidatos alocados em períodos posteriores **precedência** sobre aqueles alocados em séries anteriores.

**Art. 25.** Em caso de **empate** na **Análise Curricular**, dentre os candidatos ao **REMANEJAMENTO INTERNO**, terá **precedência**:

- I. o candidato com maior número de pontos obtidos na Prova Geral do Processo Seletivo (Vestibular) realizada na PUC-Campinas;

- II. mantido o empate, o candidato com a maior média de notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas na PUC-Campinas;
- III. mantido o empate, o candidato com maior idade;

**Art. 26.** Em caso de **empate** na **Prova Escrita** entre candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** preliminarmente alocados no mesmo período, terá **precedência**, **exceto** ao Curso de **Direito**:

- I. o candidato com o maior percentual de carga horária eliminada pela análise curricular;
- II. mantido o empate, o candidato com a maior nota obtida na **Dissertação**;
- III. mantido o empate, o candidato com a maior pontuação obtida nas **Questões Objetivas**;
- IV. mantido o empate, o candidato com maior idade;

**Parágrafo único** Em caso de **empate** na **Prova Escrita**, dentre candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** ao **Curso de Direito**, preliminarmente alocados no mesmo período, terá **precedência**

- I. o candidato com o maior percentual de carga horária eliminada pela análise curricular;
- II. mantido o empate, o candidato com a maior pontuação obtida nas **Questões Objetivas**;
- III. mantido o empate, o candidato com a maior nota obtida na **Dissertação**;
- IV. mantido o empate, o candidato com maior idade;

**Art. 27.** Em caso de **empate** na **Análise Curricular** entre os candidatos ao **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA**, terá **precedência** o candidato com maior idade.

**Art. 28.** Será **desclassificado** o candidato preliminarmente alocado em período para o qual não haja vaga disponível.

**Parágrafo único** O disposto no caput não se aplica aos candidatos bolsistas do Programa Universidade Para todos (PROUNI).

## CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO

**Art. 29.** O preenchimento de vagas em cada curso e turno dar-se-á pela convocação de classificados em **ordem decrescente de classificação**, até o limite das vagas, observada a seguinte **ordem de precedência**:

- I. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados ao **REMANEJAMENTO INTERNO**;
- II. Caso remanesçam vagas após a convocação de todos os candidatos classificados ao Remanejamento Interno, serão convocados os candidatos classificados à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**;
- III. Caso remanesçam vagas após a convocação de todos os candidatos classificados à Transferência Externa, serão convocados os candidatos classificados ao **INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA**.

**Art. 30. Não serão convocados** os candidatos à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** que, pela Análise Curricular, tenham para cursar, no curso de destino, apenas disciplinas dos 2 (dois) últimos períodos.

**Art. 31.** O resultado do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados apenas na Internet, no site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), nas datas previstas no **Calendário (Capítulo I)**.

## **CAPÍTULO VIII** **DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CONVOCADOS**

**Art. 32.** O candidato convocado deve adotar a seguinte seqüência de providências visando à efetivação de sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos no **Calendário (Capítulo I)**:

- I. Observado o prazo previsto no **Calendário**, agendar reunião com a Diretoria da Faculdade do Curso para o qual foi convocado, por telefone ou comparecendo pessoalmente à Faculdade (telefones e endereços disponíveis no site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br));
- II. Comparecer à entrevista previamente agendada com a Diretoria da Faculdade para:
  - a) ciência e esclarecimentos sobre sua situação acadêmica e sobre o período em que poderá ser alocado, conforme *Relatório Curricular*;
  - b) aposição de seu "de acordo" no *Relatório Curricular*, devidamente assinado pela Diretoria da Faculdade, recebendo cópia desse documento;
  - c) esclarecimentos relativos às Normas da Universidade, em especial: matrícula; sistemática de correquisito e pré-requisito; e sistemática de pagamento de créditos excedentes e redução de anuidade;
  - d) elaboração de proposta de Matrícula Acadêmica, com o planejamento de grade de disciplinas para o semestre, priorizando as possíveis adaptações a serem cumpridas;
  - e) exclusivamente para candidatos ao Curso de Educação Física, entrega de Atestado Médico, em via original, que comprove estar habilitado à Prática Esportiva, indicando, se for o caso, eventuais restrições;
  - f) retirada da *Autorização para Matrícula*.
- III. Comparecer ao Departamento de Contas a Receber (Campus I, Prédio A2 - Térreo), com a *Autorização para Matrícula* (retirada na Diretoria da Faculdade), para efetuar o pagamento da pré-matrícula (1ª parcela da anuidade) e a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- IV. Após a adoção das providências referidas nos **incisos anteriores**, comparecer à Secretaria Acadêmica do Centro para a realização da Matrícula Acadêmica, confirmando ou alterando a grade horária de disciplinas proposta para o semestre.

§ 1º Caso o candidato convocado não esteja de acordo com o *Relatório Curricular*, referido no **inciso II, alíneas "a" e "b"**, a matrícula não poderá ser realizada.

§ 2º O candidato convocado não será atendido no Departamento de Contas a Receber, para as providências citadas no **inciso III**, caso compareça nesse setor sem a *Autorização para Matrícula*, entregue pela Diretoria da Faculdade.

§ 3º A Matrícula Acadêmica, a que se referem os **incisos II, alínea "d", e IV**, atenderá aos seguintes requisitos:

- I. observância dos pré-requisitos, dos correquisitos, da compatibilidade de horários e das demais Normas da Universidade aplicáveis;

- II. disponibilidade de vaga nas disciplinas;
- III. autorização expressa da Diretoria de Faculdade para a inclusão, na grade horária, de disciplina alocada em período distinto daquele em que efetivou a Pré-matrícula.

§ 4º Os alunos transferidos de outras IES, bolsistas do Programa Universidade Para Todos (PROUNI), devem apresentar, na Secretaria Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da matrícula, cópia do Termo de Concessão de Transferência PROUNI, emitido pela IES de origem.

**Art. 33.** Ao efetivar a matrícula após o início do período letivo, o aluno assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

**Art. 34.** O candidato convocado será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** É vedada a vista ou revisão das Análises Curriculares e Provas Escritas que compõem o presente Processo Seletivo.

**Art. 36.** Em todos os procedimentos previstos no presente Edital deve haver absoluta observância das datas, horários, locais e formas estabelecidas.

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer disposição ou providência estabelecida neste Edital implica a desclassificação do candidato e a invalidação de todo e qualquer ato até então praticado, cabendo ao candidato seu ônus. Não entendendo qualquer instrução, o candidato deverá solicitar esclarecimentos na Coordenadoria de Ingresso Discente (Campus I, Prédio da Reitoria, telefones 19- 3343-7189 e 19-3343-7075).

**Art. 37.** Os candidatos não convocados ou os convocados que não efetuarem a matrícula poderão retirar sua documentação na Coordenadoria de Ingresso Discente **até 30/04/2010**. Após essa data, **será incinerada**.

**Parágrafo único.** A retirada da documentação, antes do término das Convocações de que trata o **Capítulo VII**, implica a desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

**Art. 38.** Eventual mudança de turno poderá ser autorizada pela Diretoria da Faculdade, se houver vagas, depois de esgotadas todas as convocações de candidatos classificados para o ingresso na Universidade no 1º semestre de 2010.

**Art. 39.** Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, perante a Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, Campus I).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até as 17 horas do segundo dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado, incluindo o sábado, se for o caso.

---

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** das presentes Normas.

**Art. 40.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, incluindo o sábado, contados da data daquela decisão.

Campinas, 22 de dezembro de 2009

Coordenadoria de Ingresso Discente